

localidade Rodovia Br 101 norte S/N, Km 265, Bairro Jardim Tropical (Carapina) Município de Serra/ES.

Protocolo 290559

COMUNICADO

TOP LINE COMERCIO E SERVIÇO DE GESSO EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.791.891/0001-03, torna público que ESTA REQUERENDO da SEMMA a Licença Municipal de Regularização, para a atividade de FABRICAÇÃO DE PEÇAS, ORNATOS, ESTRUTURAS E PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO, GESSO E LAMA DE BENEFICIAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, na localidade de Av. Antonio Azevedo Rodrigues, 198, Nova Zelândia - município da Serra - ES

Protocolo 290582

EDITAL CHAPA REGISTRADA PROCESSO ELEITORAL MANDATO 2017/2022

O Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Espírito Santo, comunica que a chapa relacionada esta registrada para concorrerem à eleição a ser realizada no dia 28 de janeiro de 2017, abrindo-se o prazo de 02(dois) dias, a partir desta publicação, para impugnação de

candidaturas, nos termos do Estatuto Social, Chapa "União, trabalho e Humildade" com os seguintes componentes: Presidente: Silvio Camargo; Vice-presidente: Marcelo Thiebaud; 1º secretário: Claudio Cesar Alves Santos; 1º Tesoureiro: Lazinho Bento; 2º Tesoureiro: Lucano Andrade; 2º Secretário Livia Passos Borgo; Conselho fiscal Efetivo 1º Carlos Augusto Luiz Amaro; 2º Conselho fiscal Efetivo Edmar de Lanea Tolentino; 3º Conselho fiscal Efetivo Renato Gomes de Paula; 1º Conselho fiscal Suplente Ery Galoti; 2º Conselho fiscal Suplente Claudcy Sabino dos Santos; 3º Conselho fiscal Suplente: Rafael Reis Rodrigues.

Protocolo 290595

COMUNICADO

A FIBRIA CELULOSE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 60.643.228/0471-95, torna público que requereu ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF) a Licença Prévia - LP-S e a Licença de

Ambiente de Vitória a LICENÇA AMBIENTAL, para atividade de Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, comércio varejista de material elétrico e Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, situado à Rua Sargento Rodrigues, 15, loja 01, Segurança do Lar - Vitória -ES.

Protocolo 290607

ERRATA

No dia 20/01/2017 foi publicado o Resumo Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 03/12/2013 da empresa NETHUNS S/A EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS CNPJ 10.310.806/0001-30, incluímos que a mesma foi registrada na JUCEES sob o n.º 20140053956, Protocolo 14/005395-6, de 28/01/2014.

Protocolo 290619

CISA TRADING S.A.

CNPJ/MF nº 39.373.782/0001-40 - NIRE nº 32.300.024.521

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 20.09.2016

Data, Hora Local: 20.09.2016, às 10:30hs, na sede social, Avenida Nossa Senhora da Penha, 699, 9º andar, Torre A, Sala 916, Bairro Santa Lúcia, Vitória/ES. **Convocação:** Convocados pelo Sr. OTACILIO JOSÉ COSER, Presidente do Conselho de Administração.

Presença: Totalidade dos Membros. **Composição da Mesa:** Presidente: Evandro Luiz Coser; Secretário: Antonio José Louçã Pargana. **Deliberações**

Aprovadas: Aumento e integralização do capital social da CISA TRADING S.A., empresa legalmente constituída e organizada segundo as leis de Portugal, estabelecida na Avenida Barbosa du Bocage, 113-4D, 1050-031, na Cidade de Lisboa, Portugal ("Cisa Portugal"), no montante adicional de até € 150.000,00. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a assinar todos os documentos e a praticar todos os demais atos necessários ao aumento e à integralização do capital social, nos termos da deliberação aprovada nesta reunião. **Encerramento:** Nada mais. lavrou-se a Ata. Vitória,

2017. **Protocolo 290659**

COMUNICADO

"TECPONTA SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA", torna público que Obteve do IEMA, através do processo nº 76498530, Licença LU nº LAU-GCA/CLS/N.º18/2017/CLASSE II, para Transporte Rodoviário Fracionado de Produtos Perigosos nas rodovias do estado do Espírito Santo.

Protocolo 290653

SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 11.549.332/0001-46
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Por este, o Presidente do Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Espírito Santo -, SINDIOFICIAIS, convoca todos os seus filiados quites em pleno gozo dos direitos sociais, para, no dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2017 às 13h00 em Primeira Chamada havendo quórum, e às 13h30 em Segunda Chamada com 5% (cinco por cento) dos sindicalizados presentes, para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, no auditório Hermógenes Lima Fonseca, situado na Av. Américo Buaid, 205, Enseada do Sua, CEP:29050-950, Vitória - ES, para os fins específicos de discutir e deliberar a seguinte **ORDEM DO DIA:** 1) Alteração e Reforma do Estatuto Social do SINDIOFICIAIS-ES.

Vitória, 26 de janeiro de 2017. Carlos Magnus Poletti - Presidente.

Protocolo 290659

COMUNICADO

A Empresa SÃO LUIZ ENERGIA S.A., situada na Rua Peru, 75, sala 29, Bairro Sion, em Belo Horizonte-MG, CEP 30.320-040, CNPJ 23.114.510/0001-95, torna público que obteve do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA/ES através do processo nº 28856376, a Licença de Instalação (LI), número **LI-GCA/CAIA/Nº 168/2016/CLASSE III**, para a barragem de geração de energia elétrica denominada Pequena Contra Hidrelétrica São Luiz, no Rio

Protocolo 290885

com presença de todos os as representando 100% das: 1) Alterações estatutárias; 2) Alteração no Estatuto de Arquivada na Assembleia do previsto, nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Master Vitória, ES, Sext

FÁBIC

Torna-se à Sec Ambler AMBIEI 8630-5 ambulê 8610-1 atendi pronto para 8630-5 ambulê realizaç cirúrgic Alexan 1108,0 Master Vitória/

Eudes

que rei do pro Operaç / Desp Províde Nova d.

Franci

público através Licença Despoli de Café de Veni

José

público através Licença Despoli de Ca municiç Imigran

José L

que rec do prot Operaç / Desca Roque, do Imig

Paulo C

que rec do prot Operaç / Desca

COOPRANEIS - Cooperativa de Transportes de cargas do Estado do Espírito Santo torna público que obteve da SEMMA, através do processo nº 32580/2008 a LMR nº 011/2016 para Garagem com Abastecimento de Veículos Automotores e Escritório na

Protocolo 290558

**SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-
SINDIOFICIAIS/ES
CNPJ: 11.549.332/0001-46**



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA FIM ESPECÍFICO DE
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

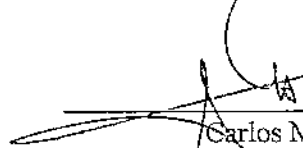
Às 13 horas, do dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete), reunidos na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, no auditório Hermogenes Lima Fonseca, situado na Avenida Américo Buaidz, 205, Enseada do Suá, CEP: 20.050-950, conforme edital de convocação publicado no Jornal A Tribuna, do dia 27/01/2017 e no Diário Oficial da União do dia 27/01/2017, seção 03, número 20, pág. 141, a seguir transcrito: Por este, o Presidente do Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Espírito Santo - , SINDIOFICIAIS, convoca todos os seus filiados quites em pleno gozo dos direitos sociais, para, no dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2017 às 13h00 em Primeira Chamada havendo quórum, e às 13h30 em Segunda Chamada com 5% (cinco por cento) dos sindicalizados presentes, para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Assembleia Legislativa Do Estado Do Espírito Santo, no auditório Hermógenes Lima Fonseca, situado na Av. Américo Buaidz, 205, Enseada do Suá, CEP:29050-950, Vitória - ES, para os fins específicos de discutir e deliberar a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1) Alteração e Reforma do Estatuto Social do SINDIOFICIAIS-ES. Vitória, 26 de janeiro de 2017. **Carlos Magnus Poletti – Presidente**. Às 13 horas, o Presidente, Carlos Magnus Poletti, iniciou a ordem do dia com a leitura do edital de convocação supratranscrito. A assembleia seria iniciada no horário das 14 horas, mas não teve quórum em primeira chamada, vez que não se atingiu metade dos sindicalizados em primeira chamada. Às 14h30m, em segunda convocação, instalou-se a assembleia com o quórum necessário para sua realização. O presidente, seguindo os trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do estatuto do Sindicato. Com a palavra o Sr. Presidente, fala da necessidade de reformar o estatuto social do sindicato, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, lendo para todos a minuta do estatuto com as reformas sugeridas. Após a devida apresentação, a Assembleia entrou em deliberação e ao final dos debates foi aprovado por unanimidade a reforma em pauta, que segue em anexo, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social da entidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente do Sindicato, deu por encerrada a assembleia e, para constar, eu, Leon Prata Neto, secretário nomeado da referida assembleia, lavrei a presente ata, sendo instruída pela lista de presença.



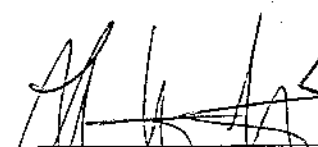
CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Rua Costa Perillo, 30, Contorno, Vitória - ES - Tel: (0xx27) 2124-9400. TABELAÇÃO DE OFICIAIS
Municipal Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória/ES - Tel: (0xx27) 2124-9400

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de LEON PRATA NETO, e dou fé em sua autenticidade. Vitória-ES, 12 de abril de 2017. Cod.: 01417905-02

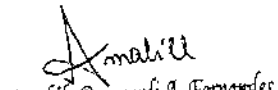
Carli Fernandes Ferreira Amorim-Escrevente
Otd I Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.RRRI702.40117, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



Carlos Magnus Poletti
Presidente do Sindicato dos Oficiais de Justiça no Estado do Espírito Santo-
SINDIOFICIAIS/ES



Leon Prata Neto
Secretário



Amabile Biancardi A. Fernandes
Advogada
OAB/ES 19 166

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Rua Costa Perillo, 30, Contorno, Vitória - ES - Tel: (0xx27) 2124-9400. TABELAÇÃO DE OFICIAIS
Municipal Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória/ES - Tel: (0xx27) 2124-9400

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de CARLOS MAGNUS POLETTI, e dou fé em sua autenticidade. Vitória-ES, 12 de abril de 2017. Cod.: 01417905-02

Carli Fernandes Ferreira Amorim-Escrevente
Otd I Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.RRRI702.40117, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DIA: 17/02/17, 13:00 HORAS
PARA FINS ESPECÍFICOS DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

	NOME	COMARCA / EMAIL	ASSINATURA
1	Agenor Pereira Cola		
2	Alan Fachetti Poton		
3	Afonso Garcia Marvilla		
4	Camilli Cateljan Capelini		
5	Alan Fachetti Poton		
6	Alberto Antonio da Costa	Viana	<i>[Handwritten Signature]</i>
7	Alexandre Rigo de Mendonça	Vitória	<i>[Handwritten Signature]</i>
8	Alexssandro Valandro		
9	Altacyr de Almeida Pereira		
10	Alvaro Feres Medina	Viana - abraomedina@sd.com.br	<i>[Handwritten Signature]</i>
11	Ana Lucia Pereira Machado		
12	Ana Maria Brunoro		

CARTÓRIO SÁRLO - Registro Civil e Tabelionato
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2424-9400. TABELÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Féria, 549 - Edifício Vitória - Santa Lúcia - Vitória/ES - Tel: (0xx27) 2124-9500



AUTENTICADO: Certifico que esta fotocópia é reprodução
fidel do original e autêntico a nos termos do Art. 7º da Lei 8935/74
Vitória-ES, 12 de abril de 2017 - 12:23:23

Carta Fajundes Ferreira Assinada-Estremada
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Seto : 024661.RKRL702.40130. Consulte autenticidade em www.tres.tus.br





LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DIA: 17/02/17, 13:00 HORAS
PARA FINS ESPECÍFICOS DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

26	Bruno Albert		
27	Bruno Giurizzatto		
28	Bruno Malisek Schroth		
29	Karla Patricia Cruz		
30	Carlos Alberto Trad		
31	Carlos Cesar da Silva Paiva		
32	Carlos Eduardo Passos Costa Gonçalves		
33	Carlos Frederico de Noronha		
34	Carlos Magnus Poletti	VIANA - EMPOLETTI & GUILLI, COM	
35	Carlos Moraes Thiebaut		
36	Carlos Sandro Vanzo Pimenta		
37	Carolina Chiabai Zottich		
38	Caroline Nunes Lopes Santos		



CARTORIO SÁRLO - Registro Civil e Tabelionato, RODRIGO SÁRLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-9400
TABELAÇÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICADO: Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original e autenticada nos termos do Art. 7.º V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de abril de 2017 - 12:23:23

Callia Faundes Ferreira Abadia - Escrevente

Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52

Selo nº 024661, RNR1702,40131, consulte autenticidade em: www.tjesp.jus.br





LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DIA: 17/02/17, 13:00 HORAS
PARA FINS ESPECÍFICOS DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

39	Carolina Ribeiro de Oliveira		
40	Cassiano Laranja Pereira	<i>Cassiano Laranja Pereira</i>	<i>[Signature]</i>
41	Cezar Torres Sasso		
42	Claudia Corassa Duarte Ribeiro		
43	Claudia Mileipe Festa Lemos		
44	Claudio de Rezende Santos Coutinho		
45	Claudio Donizetti de Souza Oliveira		
46	Claudio Pimentel Balestero		
47	Cleomar Wolffgram		
48	Cristiano Sperancin Pontes		
49	Cristina Bastos Vieira		
50	Camili Catelan Capelini		
51	Custódio Junqueira Pedroso		



CARTÓRIO SÁRLO - Registro Civil e Tabelionato / RODRIGO SÁRLO ANTONIO
TABELÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-400
Avenida Nossa Senhora da Fátima, 549 - Edifício Viana - Santa Lúcia / Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-800

AUTENTICADO: Certificado que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntica nos termos do Art. 7.º V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de abril de 2017 - 12:23:23

Carta Fagundes Ferreira Amorim - Escritura

Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52

Estado: 024461.RM4702.40132, consulte autenticidade em www.tres.tus.br





LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DIA: 17/02/17. 13:00 HORAS
PARA FINS ESPECÍFICOS DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

65	Elimil Catein Barbosa da Luz		
66	Elizana Zaccché Ramos		
67	Eloisio Monteiro de Oliveira		
68	Emilia Motta Rezende		
69	Eny Maria Nolasco		
70	Euclides Fernandes de Jesus Junior		
71	Ilidinea Ferreira		
72	Fabiano Lima Ujlina		
73	Fabio Jose Salles Lugon		<i>Comarca Vitória</i>
74	Fabio Ricardo Santos Boacayuva		
75	Fabiola Vasconcelos Aragon		
76	Geralda Tonon da Costa Dondone		
77	Fernando Antonio Ramos Teixeira		

CARTÓRIO SÁRLO - Registro Civil e Tabelionato, RODRIGO SÁRLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-4400 TABELAÇÃO E OFICIAL
SÁRLO - Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória/ES - Tel: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICADO: Certificado que esta fotocópia é reprodução
fiel do original e autêntico a nos termos do art. 7.º V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de abril de 2017 - 12:23:23
Carta Fagundes Ferreira Amorim Escrivão
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Setor: 024561, RNT/02-40133, consulte a autenticidade em: www.ties.jus.br





LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DIA: 17/02/17.13:00 HORAS
PARA FINS ESPECÍFICOS DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

	Ferrari		
78	Fernando Augusto Teixeira		
79	Fernando Cesar Dente de Araujo		
80	Fernando Luiz de Paula		
81	Fernando Pereira Cola	VITÓRIA	FR
82	Francisco de Paiva Campos		
83	Francisco Heitor Ribeiro Rodrigues Junior		
84	Gabriela Miguel Barbosa Dúbia		
85	Galdino Freitas Lyra Filho		
86	Geisy Landé Santos Souza		
87	Geraldo Correia Lima Gusmão		
88	Geraldo Fernando Ribeiro da Silva		

CARTÓRIO SÁRLO - Registro Civil e Tabelionato
Rodrigo Sárlo Antonio
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-8400. TABELÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Witma - Santa Lúcia - Vitória/ES - Tel.: (0xx27) 2124-8500



AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico a nos termos do art. 1º, V da Lei 9935/94
Vitória-ES, 12 de abril de 2017 - 12:23:23
Calita Fagundes Ferreira Amorim - Escrevente
Encomendas R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Seto : 024661.RRM/02.40134. Consulte autenticidade em: www.1365.us.br





* LISTA DE PRESENÇA
 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 DIA: 17/02/17.13:00 HORAS
 PARA FINS ESPECÍFICOS DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

89	Geraldo Henri Kenhoff Coelho		
90	Geter Moura Machado		
91	Gibson Amorim Junior	gibsonamormj@yaho.com.br 99928204	<i>Gibson</i>
92	Gilceia Martins Marcelino	gilceiamartins@hotmail.com	<i>gilceia</i>
93	Giovana Antunes Franca		
94	Giovana Vieira dos Santos		
95	Giovanna Gomes Pereira		
96	Gisele Fazolo Cabeleira		
97	Grácia Helen Rocha Cardozo Theodoro		
98	Gustavo Anisio Leite Vivas		
99	Helder da Rosa Faria		
100	Hélio Gariello Mello		
101	Heloisa Figueiredo Abaurre		

CARTORIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 212-9408
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-9500
TABELÃO E OFICIAL

AUTENTICAÇÃO: Certificado que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico a nos termos do art. 1º da Lei 8935/94
 Vitória-ES, 12 de abril de 2017 - 12:23:23
 Carteira Raquedes Ferreira Amorim-Escriturante
 Emlenentos Nº: 2,76 Taxas Nº: 0,76 Total R\$: 3,52
 Selo: 024461.RKMT/02-40135, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br





LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DIA: 17/02/17, 13:00 HORAS
PARA FINS ESPECÍFICOS DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

102	Heloisa Helena Maia Marangoni		
103	Henrique Oswaldo Costa		
104	Hudson Taylor Strey		
105	Humberto Mainente Bezerra	<i>Bosco</i>	<i>bosco@ibbrab.com.br</i>
106	Ingrid Kehlen Sylvestre Strappa		
107	Ivanilde Carolina Fontana Uliana		
108	Izabela Briede Fernandes	VITÓRIA	IZABELA B R I E D E @ G M A I L . C O M
109	Janaina Tristão Faria Marchini		
110	João Alfredo Martins		
111	João Bosco Araújo		
112	João Carlos de Carvalho		
113	João Carlos Priori		
114	João Ronaldo Segrini		

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória ES - Tel: (0xx27) 2124.9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Vitória - Santa Lúcia - Vitória ES - Tel: (0xx27) 2124.9500
JABELIAO E OFICIAL

AUTENTICADO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico nos termos do art. 7º da Lei 9935/94
Vitória-ES, 12 de abril de 2017 - 12:23:23
Caitia Fagundes Ferreira Amorim - Escrevente
Escrição nº: 2.76 Taxas R\$: 0,76 Tot: R\$: 2,92
Selo: 024661.RKRI702.40134. Consulte autenticidade em: www.025.jus.br





LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DIA: 17/02/17.13:00 HORAS
PARA FINS ESPECÍFICOS DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

115	Jorceley Alves da Silva		
116	Jose Altamirando Pereira Junior		
117	Jose Braulio Bassini Filho		
118	Jose de Andrade Soares		
119	Jose de Jesus Lins Ribeiro da Costa		
120	Jose Nilson Salermo dos Passos		
121	Jose Vidal Fernandes		
122	Josias Ricas de Oliveira		
123	Judith Castello Henriques Ribeiro		
124	Juliana Batista da Silva		
125	Kelen Cristina Rossi Sabadini		
126	Lauro Francisco Nunes		<i>Lauro F. Nunes</i>
127	Léia Coelho Dalapicola		<i>RODRIGO DE VILA VIEIRA</i>

CARTÓRIO SÁRLO - Registro Civil e Tabelionato RODRIGO SÁRLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-9400 TABELAÇÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Fátima, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-9500

ATENTANDO: Certifico que esta fotocópia é reprodução

Fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 719 da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de abril de 2017 - 12:23:23

CARTELA RAUNDES FERREIRA ARAUJO-ESCRIVÃO

Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52

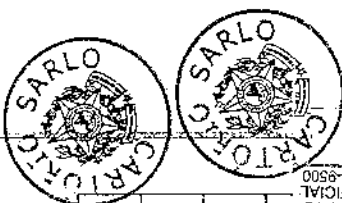
Selo : 024561.RK1702.40137, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br





LISTA DE PRESENÇA
 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 DIA: 17/02/17, 13:00 HORAS
 PARA FINS ESPECÍFICOS DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

128	Leon Prata Neto			
129	Ligia de Almeida Lima	LEONPRATAPI@GMAIL.COM		999336580
130	Lilian Simone Apostolico Gravel			
131	Lino Ribeiro Soares			
132	Livia Amorim Azevedo			
133	Luana Paula Fiorini Rodrigues			
134	Lúcia Helena Perim Pimenta			
135	Luciana Fabres de Macedo			
136	Luciano Santos D'Alcantara			
137	Luciene Maria Fernandes Portal			
138	Luis Antônio Keiper de Carvalho e Silva			
139	Luiz Antonio Zonatielli			
140	Manoel Guimarães Dias Neto			



SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
 Praça Celso de Góes, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124 9400 - TABELÃO E OFICIAL
 Rua Senador Ezequiel, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-9500

Atenção: Cartório que esta fotocópia é reprodução
 - first do original e autenticado nos termos do art. 7.º da Lei 6935/94
 Vitória-ES, 12 de abril de 2017 - 12:23:23
 Calita Raunides Ferreira Amorim Escrivão
 Encargados R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
 Seto : 024661.RM1702.40130, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br





LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DIA: 17/02/17.13:00 HORAS
PARA FINS ESPECÍFICOS DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

167	Nemerson Mônico Comério		
168	Ney Ribeiro Martins		
169	Oswaldo Chaves Junior		
170	Ovidio Coifinho		
171	Pablo Tayo Garioli França Braga		
172	Patricia Cavalcanti Cardoso da Cunha		
173	Paulo de Tarso Figueiredo		
174	Paulo Henrique Cassiano Lima		
175	Paulo Henrique da Cruz Filho		
176	Paulo Roberto Gianordoli Pinto		
177	Paulo Segio Campeão		
178	Paulo Sergio Torres Meinicke		Vile Velho gemeinick@Hotmail.com f. Spínich
179	Nadime Ladeira Melhem		



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-9400 TABELÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória - ES - Tel: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICADO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
Vitória ES, 12 de abril de 2017 - 12:23:23
Calita Faundes Ferreira Amorim-Escrivente
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Seto : 024661.RM3702.40139, consulte autenticidade em: www.tres.jus.br





LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DIA: 17/02/17.13:00 HORAS
PARA FINS ESPECÍFICOS DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

192	Roberto Branquinho Lucas		
193	Roberto Santos Copojillo		
194	Robson Barroso Ribeiro		
195	Robson da Silva Resende		
196	Rochimar Antonio Lavagnoli		
197	Rodrigo Cassiano Lima		
198	Otavio Silva Carvalho Coelh		
199	Rogério Gomes Simões		
200	Rogério Martinazzi	<i>TRIBUNAL - Rm 1002 - em BR</i>	
201	Rogério Schneider Kusch		
202	Romildo Buge		
203	Romulo Albert Barbosa Lima		
204	Romulo Taddei Filho		

CARTÓRIO SÁRLO - Registro Civil e Tabelionato
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-9400
TABELAÇÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha 519 - Edifício Witma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-9500



ADVERTÊNCIA: Certifico que esta fotocópia é reprodução
fidel do original e autêntico a nos termos do art. 1.º da Lei 8935/94
VITÓRIA-ES, 12 de abril de 2017 - 12:23:23
CALITE FARIAS FERREIRA ABOGADA ESCRIVÃ
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Seto I - 024561, RKM/702-40140 - Consulte autenticidade em www.les.jus.br





LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DIA: 17/02/17, 13:00 HORAS
PARA FINS ESPECÍFICOS DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

218	Solange Batista Mareli		
219	Solon Toscano Filho		
220	Sonia Mauricio de Oliveira		
221	Tatiana Oliveira Jabour		
222	Tatiana Serafim Louzada dos Santos		
223	Thelma Diones Zbyssynski	Carimel - Juliana - J. K. Holmal.com	
224	Thiago Vasconcelos Valle	Vitoria - Thiago - so valvur.com.br	
225	Ubiracy Almeida Azevedo		
226	Uendel Ribeiro Gonzaga		
227	Valdelina Maria Howerly Guerwi		
228	Vania Damasceno de Lima		
229	Vera Monteiro Darica Cabral		
230	Vicente de Paulo Sobreira Calou		

CARTÓRIO SÁRLO - Registro Civil e Tabelionato LRODRIGO SÁRLO ANTONIO
Placa Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES
Tel: (0xx27) 2124-9500



ATENTICAÇÃO: Certificado que esta fotocópia é reprodução
fidel do original e autêntico e nos termos do art. 7º V da Lei 8933/94
Vitória-ES, 12 de abril de 2017 - 12:23:23
Cálculo Fagundes Ferreira - Escritor
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Seto : 024461.RM1702.40141, consulte autenticidade em: www.tribuna.br



**ESTATUTO SOCIAL DO SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA NO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SINDIOFICIAIS/ES**



TÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I – DO SINDICATO

SEÇÃO I – CONSTITUIÇÃO

Artigo 1º – O Sindicato dos Oficiais de Justiça no Estado do Espírito Santo – SINDIOFICIAIS/ES, fundado em 14 (quatorze) de dezembro de 2009 (dois mil e nove), é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de natureza sindical, com prazo de duração indeterminado, e base territorial em todo o Estado do Espírito Santo, e a totalidade de seus municípios, cadastrada na Receita Federal sob o CNPJ nº 11.549.332/0001-46, com foro e sede na cidade de Vitória/ES, na rua Dionísio Rosendo, nº 155, Sala 201, Edifício Renata, Centro, CEP 29010-100, regido na forma da lei e deste Estatuto. É constituído para fins de defesa, proteção, representação e assistência da categoria Profissional dos Servidores Públicos ocupantes do cargo de Oficial de Justiça, inclusive sob qualquer outra nomenclatura, no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

§ 1º – O Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Espírito Santo é identificado pela sigla SINDIOFICIAIS/ES.

§ 2º – Eventual mudança na nomenclatura do cargo de Analista Judiciário, área judiciária, especialidade Oficial de Justiça Avaliador no âmbito do Poder Judiciário Estadual, não altera a representatividade do SINDIOFICIAIS/ES como representante da categoria.

§ 3º – Para efeito de representação do SINDIOFICIAIS/ES, considera-se oficial de Justiça todo ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, especialidade Oficial de Justiça Avaliador e qualquer servidor do Poder Judiciário Estadual encarregado do cumprimento de mandados judiciais, cuja designação consta como sendo Oficial de Justiça no Código de Processo Civil, Código de Processo Penal, Código de Processo Penal Militar, Consolidação das Leis do Trabalho, Legislação Eleitoral e demais legislação pátria.

Artigo 2º – O SINDIOFICIAIS/ES tem personalidade jurídica distinta das de seus filiados que não respondem ativa, passiva, subsidiária ou solidariamente por obrigações por ele assumidas, e é representado em conjunto, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, pelos membros da sua Diretoria Executiva, podendo constituir mandatários conjuntamente nos termos previstos neste estatuto.

Amabile
Amabile Margarida A. Fernandes
Advogada
OAB/ES 19.166



SEÇÃO II – FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Artigo 3º – Constituem finalidades e atribuições do Sindicato:

- a) Representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais, individuais e coletivos de seus filiados;
- b) Empreender para aperfeiçoamento permanente de seus filiados, podendo, para tanto, promover cursos de aperfeiçoamento e extensão universitária.
- c) Colaborar com as demais entidades representativas e prestigiá-las; promover discussão de questões de caráter social, cultural, político e econômico de interesse dos Oficiais de Justiça;
- d) Pleitear e receber subvenções Sociais dos governos Estadual e Federal, a qualquer tempo.
- e) Celebrar acordos ou convenções coletivas de trabalho e suscitar dissídios coletivos;
- f) manter veículo de comunicação, informação e divulgação dos assuntos de interesse da categoria e dos filiados, ficando estabelecido como principal fonte de divulgação o sítio eletrônico do Sindicato;
- g) impetrar todo e qualquer procedimento judicial, inclusive Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), Ação Direta de Constitucionalidade (ADC), Ação Civil Pública, Ação Popular, Mandado de Segurança Coletivo ou Individual, *habeas corpus*, *habeas data*, Mandado de Injunção e demais procedimentos previstos no ordenamento jurídico, mesmo que não elencados neste estatuto, para atender os direitos individuais, coletivos e difusos da categoria profissional representada, inclusive como substituto processual com fundamento no artigo 8º, III, da Constituição Federal de 1988, podendo, ainda, estas ações serem movidas com intuito de resguardar a ordem econômica e social a nível da defesa da população interessada na base territorial do SINDIOFICIAIS/ES;
- h) Eleger ou designar os representantes da categoria na forma deste Estatuto.
- i) Colaborar, quando solicitado, para solução consensual de conflitos em questões ou assuntos profissionais da Categoria.
- j) Estabelecer mensalidades para os filiados que participam da categoria representada, de acordo com as decisões tomadas em Assembleias convocadas especificamente para esse fim, por maioria simples.
- k) Criar Delegacias Sindicais Regionais, instalar, eleger, investir na posse os Delegados Regionais e das Comarcas e seus respectivos suplentes, de acordo com as possibilidades, necessidades e reivindicações.

Amelinda
Amelinda Guimarães A. Fernandes
Advogada
OAB/SP 19.166



- l) Participar da criação e filiar-se a entidades de grau superior pertencente a servidores do Judiciário a critério da Diretoria executiva, no âmbito nacional e Internacional, de interesse dos Oficiais de Justiça.
- m) Manter relações com os demais sindicatos e associações de categoria profissionais para concretização da solidariedade da classe trabalhadora.
- n) Constituir serviços para promoção de atividades culturais, profissionais e de comunicação, organizações competições desportivas, inclusive no âmbito intermunicipal e interestadual.
- o) Promover e participar de eventos do interesse de seus filiados e representados;
- p) Estimular a organização da categoria.
- q) Firmar convênios de cooperação técnica, financeira, profissional, entretenimento, cultural, educacional, saúde e turismo com entidades públicas e privadas.
- r) Elaborar Regimentos Internos quando necessário.

TÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - A todos Servidores Públicos, efetivos ou estáveis, ativos ou inativos, ocupantes do cargo de Oficial de Justiça, inclusive sob qualquer outra nomenclatura, no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo é garantido o direito de ser admitido como sindicalizado.

§1º - A admissão nos quadros de filiados se dará mediante o preenchimento de Ficha de Filiação. O desligamento se efetuará mediante requerimento encaminhado ao Presidente do Sindicato.

Artigo 5º - São direitos dos filiados:

- a) Utilizar as dependências do Sindicato para atividades compreendidas neste Estatuto e convenções internas;
- b) Votar e ser votado em eleições de representações do Sindicato, desde que tenha, no mínimo, 1 (um) ano de filiação ininterrupta;
- c) Gozar dos benefícios e de assistência proporcionada pelo Sindicato;
- d) Excepcionalmente, convocar Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto.
- e) Participar com direito a voz e voto nas Assembleias Gerais;
- f) Apresentar críticas, sugestões e reivindicações aos órgãos de administração da entidade;

Amabile
Amabile Benedita A. Fernandes
Advogada
OAB/ES 19.166

g) Exigir o cumprimento dos objetivos e determinações deste Estatuto e o respeito por parte da Diretoria às decisões das Assembleias Gerais;

§ 1º – Os direitos conferidos aos filiados são pessoais e intransferíveis.

§ 2º – Perderá seus direitos, o filiado que, por qualquer motivo, deixar de pertencer ao quadro funcional de Oficial de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo ou por decisão em processo Administrativo interno.

Artigo 6º – São deveres dos filiados:

a) Exigir o cumprimento dos objetivos e determinações deste Estatuto e o respeito por parte da Diretoria às decisões das Assembleias Gerais;

b) Zelar pelo patrimônio e serviços do Sindicato, cuidando de sua correta aplicação;

c) Comparecer às reuniões e Assembleias convocadas pelo Sindicato, e acatar às suas decisões;

d) Cumprir fielmente o presente Estatuto;

e) manter em dia as mensalidades estipuladas pela Assembleia Geral;

f) Manter atualizado seu registro no banco de dados do Sindicato.

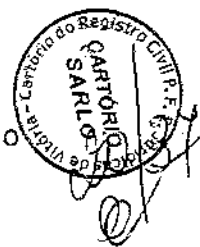
Artigo 7º – Os Sindicalizados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, salvo nos casos em que decorram de atos próprios provenientes de má-fé, dolo ou culpa.

CAPÍTULO II – DAS PENALIDADES

Artigo 8º – Os associados estão sujeitos as seguintes penas: advertência, suspensão e exclusão do quadro social. As Reclamações e/ou denúncias contra associados, devem ser formalizadas por escrito e protocoladas na secretaria, e serão, objeto de procedimentos apuratório designado pela Diretoria Executiva, no prazo 05 (cinco) dias contados do recebimento da reclamação, assegurada a observância de todos os princípios constitucionais inerentes ao processo.

§1º – A Comissão criada para proceder à apuração da reclamação e/ou denúncia, será composta de 3 (três) membros, indicados pelo Presidente, entre eles o Diretor Jurídico, que a presidirá, os quais, no prazo de 30 (trinta) dias apresentará parecer a ser submetido à Diretoria Executiva que decidirá pela aplicação de pena de advertência, suspensão e exclusão do quadro social.

§2º - Desta decisão caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, endereçado a Diretoria Executiva, que submeterá para a próxima Assembleia Geral



Amabile Figueiredo A. Fernandes
Advogada
OAB/ES 19.166



Extraordinária a ser convocada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, devendo constar sucintamente decisão de processo administrativo.

§3º - Qualquer proposição ou iniciativa de extinção ou fusão do Sindicato a qualquer outra entidade de classe será passível de exclusão do quadro de filiados do SINDIOFICIAIS/ES, após o devido processo legal.

TÍTULO III - DA ESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO SINDICATO

CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA

Artigo 9º - O **SINDIOFICIAIS/ES** será constituído dos seguintes órgãos, dentro dos limites deste Estatuto:

I - A Assembleia Geral;

II - A Diretoria Executiva;

III - O Conselho Fiscal;

§ 1º Na forma da lei, qualquer membro da Diretoria Executiva, no exercício de mandato da entidade sindical, terá garantida sua liberação de suas funções no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo para o exercício do mandato sem prejuízo da remuneração e dos demais direitos e vantagens do cargo.

§ 2º Nenhum cargo ou atribuição referente à gestão do SINDIOFICIAIS/ES será remunerado, salvo por deliberação em contrário de Assembleia Geral.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10º- A Assembleia Geral, é órgão soberano da estrutura organizacional do **SINDIOFICIAIS/ES**, e instância máxima de deliberação, sendo constituída de todos os associados que estejam em dia com as suas obrigações estatutárias, no momento de sua abertura, cabendo-lhe:

- a) Alterar o Estatuto;
- b) Deliberar sobre a dissolução, incorporação, cisão ou fusão do Sindicato a outras entidades;
- c) Fixar as mensalidades dos associados;
- d) Dispor sobre a aplicação do patrimônio do Sindicato;
- e) Aprovar pauta de reivindicações da categoria;
- f) Decidir sobre a oportunidade do exercício do direito de greve e o âmbito dos interesses que deva, por meio dela, defender;

Amabile
Amabile Bighicardi A. Fernandes
Advogada
OAB/ES 19.106



- g) Decidir sobre a cessação da greve;
- h) Decidir, em grau de recurso, sobre a aplicação de penalidade ao Sindicalizado e quanto ao afastamento e perda de mandato de membros da direção e administração do Sindicato;
- i) Julgar os recursos apresentados contra atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- j) Apreciar e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva.
- k) Deliberar matérias apresentadas pela Diretoria Executiva;
- l) deliberar, em última instância, os recursos a respeito das decisões da Comissão Eleitoral;

Artigo 11º – A Assembleia Geral, doravante denominada Assembleia Geral Ordinária (AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (AGE), reúne-se:

I – ordinariamente: Para apreciação das contas da Diretoria Executiva;

II – extraordinariamente, para tratar de qualquer assunto de interesse da categoria, por convocação:

a) Do presidente do **SINDIOFICIAIS**;

b) De 2/3 (dois terços) dos membros que compõem a Diretoria Executiva;

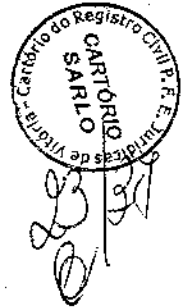
c) Pelo Conselho Fiscal em decisão unânime de seus membros efetivos sempre que comprovadamente ocorra ato da administração que comprometa as finanças do Sindicato e a Diretoria Executiva deixar de oferecer esclarecimentos solicitados pelo Conselho;

d) De, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos associados em dia com as obrigações estatutárias, mediante requerimento com pauta específica.

e) Por solicitação de três associações de oficiais de justiça devidamente constituída onde pelo menos 2/3 de seus membros sejam sindicalizados;

Artigo 12º – As Assembleias Gerais terão que ser convocadas com antecedência mínima de 08 (oito) dias, salvo a convocação por manifesto coletivo, que será com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante Edital publicado no Diário Oficial da União ou Diário Oficial de Justiça do Estado do Espírito Santo, em Jornal de Grande Circulação no Estado e no Sítio do Sindicato, ficando dispensados os referidos prazos, quando se tratar de assuntos de especial urgência, relativos à relações de trabalho e processos jurisdicionais, a critério da diretoria, quando a Assembleia Geral poderá ser convocada no prazo mínimo de 48 horas.

Amadeu Aguiar A. Fernandes
Advogada
OAB/ES 19.166



§1º - O quórum para instalação das Assembleias Gerais é de 50% (cinquenta por cento) dos sindicalizados, no mínimo, no gozo de seus direitos estatutários e em dia com mensalidade sindical, quando se tratar de primeira convocação e, em segunda, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de sindicalizados, nas mesmas condições.

§2º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Sindicato e em sua falta ou impedimento por quem este designar ou a Assembleia Geral indicar;

§3º - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples, assinados na lista própria; salvo as exigências dos quóruns especificados neste Estatuto.

§4º - Aos Oficiais de Justiça não sindicalizados da base territorial do Sindicato será garantido o direito de voz nas Assembleias Gerais.

§5º - No caso de convocação prevista na alínea "d" do artigo 11, observar-se-á obrigatoriamente as seguintes condições:

I - Requerimento com pauta específica, e fundamentação do pedido.

II - É obrigatório o comparecimento de 2/3 (dois terços) dos sindicalizados requerentes, sob pena de nulidade da Assembleia.

Artigo 13º - A Assembleia Geral Ordinária será convocada, anualmente, na primeira quinzena do mês de fevereiro, com a finalidade precípua de votar as prestações de contas do ano anterior. As Assembleias Gerais Extraordinárias podem ser convocadas a qualquer época.

Artigo 14º. - A Assembleia Geral Eleitoral será realizada trienalmente, nos termos do TÍTULO IV deste Estatuto.

Artigo 15º - O presente Estatuto só poderá ser alterado em Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 16º - A administração do Sindicato será exercida por Diretoria Executiva, composta por 07 (sete) membros, e 3 (três) membros suplentes, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzida livremente para as mesmas pastas, que recebem as seguintes denominações:

- a) Presidência;
- b) Vice - Presidência;
- c) Diretoria de Planejamento, Patrimônio e Finanças;
- d) Diretoria de Assuntos Jurídicos;
- e) Diretoria de Assuntos Sindicais, Cultura e Cidadania;
- f) Diretoria de Família e Aposentados;

Amabete Amadori A. Fernandes
Advogada
OAB/ES 19.166

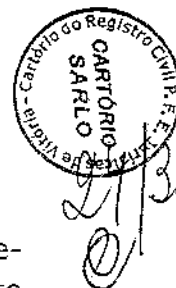
g) Diretor de Comunicação.

§1º. Na renúncia ou falta do Diretor Presidente assumirá o Diretor Vice-Presidente, ocorrendo o mesmo evento com o Vice, assumirá interinamente o Diretor de Planejamento e Finanças, o qual deverá convocar nova eleição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, se faltar mais de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento do mandato da Diretoria. Faltando menos de 180 (cento e oitenta) dias fica a seu critério, convocar ou não novas eleições.

§2º- É permitido o remanejamento consensual dos Diretores entre as pastas da Diretoria Executiva, assim como a convocação de suplentes, quando necessário.

Artigo 17º – À Diretoria compete:

- a) Cumprir fielmente o presente estatuto;
- b) Coordenar, encaminhar e executar os atos decorrentes das decisões da categoria tomadas em Assembleia Geral;
- c) Administrar o Sindicato e seu patrimônio;
- d) Organizar o quadro de pessoal do Sindicato, fixando as respectivas condições contratuais;
- e) Apresentar à Assembleia Geral o relatório das atividades executadas ao final de cada ano de gestão e o plano de trabalho para o exercício seguinte;
- f) Encaminhar as reivindicações da categoria, representando-a sempre que para isso for convocada;
- g) Convocar o Conselho Fiscal para se reunir ou emitir parecer, sempre que necessário;.
- h) Deliberar sobre admissão e dispensa de pessoal do Sindicato, bem como sobre a remuneração e benefícios a serem concedidos aos empregados;
- i) Submeter à Assembleia Geral, anualmente e com prévio parecer do Conselho Fiscal, o balanço financeiro do exercício anterior e a previsão orçamentária do ano seguinte;
- j) Convocar eleições, na forma deste Estatuto;
- k) Elaborar os regulamentos dos serviços previstos neste Estatuto;
- l) Dar publicidade a toda e qualquer ata redigida por comissão, Diretoria ou Assembleia Geral, fixando-a em local de costume;



Ana Carolina A. Fernandes
Advogada
OAB/ES 19166



- m) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que as circunstâncias exigirem;
- n) Emitir Resoluções em matérias de sua competência.
- o) Analisar e divulgar, trimestralmente, relatórios financeiros da Diretoria de Planejamento e Finanças;

Artigo 18º – Compete ao Presidente do SINDIOFICIAIS/ES:

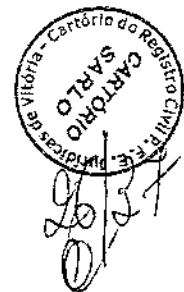
- a) representar ativa e passivamente o **SINDIOFICIAIS/ES**, em juízo ou fora dele, sendo-lhe delegado o uso da firma social e poderes para receber citações em geral, constituir advogados, procuradores ou consultor jurídico, ouvidos os demais membros da Diretoria Executiva;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- c) convocar as Assembleias Gerais;
- d) assinar contratos, cheques, autorizações de despesas, ordens de pagamento em conjunto com o Diretor de Planejamento, Finanças e Patrimônio.
- e) Assinar atas, documentos em geral que dependam de sua assinatura e rubricar os livros fiscais do Sindicato.
- f) elaborar, assessorado por demais membros da Diretoria Executiva, os relatórios e documentos de divulgação para a classe;
- g) instalar as Assembleias Gerais, na forma estatuída;
- h) zelar pela observância das disposições estatutárias e fazer cumprir ordens de serviço ou regulamentos aplicáveis aos vários setores do **SINDIOFICIAIS/ES**;
- i) praticar, em suma, todos os atos tradicionalmente inerentes ao cargo.

Parágrafo Único – As reuniões de Diretoria Executiva deverão ser lavradas em ata, averbando-se no Cartório de Registro Civil, serventia de Título e Documentos, aquelas que se referirem a movimentação da Diretoria Executiva e outras que a lei determinar.

Artigo 19º – Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em seus impedimentos ou afastamentos temporários ou em caráter definitivo, complementando, neste caso, seu mandato;

Anaelyze
Anaelyze Pontes A. Fernandes
Advogada
OAB/ES 19 166



b) assessorar o Presidente em suas atividades, bem como, atuar na representação sindical nas situações de divisão de tarefas discutidas previamente em Diretoria.

Artigo 20º – Compete ao Diretor Planejamento, Patrimônio e Finanças:

a) dirigir os serviços da Tesouraria Geral do **SINDIOFICIAIS/ES** e seus arquivos;

b) assinar, com o Presidente, cheques, títulos ou documentos que representem valores e a correspondência que estabelecer para o **SINDIOFICIAIS/ES** obrigações de caráter financeiro ou econômico, bem como os balanços, balancetes e mapas de movimento financeiro trimestral;

c) controlar as contas bancárias do **SINDIOFICIAIS/ES** e opinar sobre suas despesas.

d) Supervisionar obras de reparo e ampliação dos imóveis e Sede Social do Sindicato, promovendo melhoramentos e benfeitorias;

e) Supervisionar o almoxarifado do Sindicato;

f) Elaborar e manter atualizado inventário dos bens móveis e imóveis da entidade;

g) Fiscalizar mensalmente o recolhimento das mensalidades dos associados, assim como a contribuição sindical anual, providenciando as respectivas guias de recolhimento dos rateios legais, com obtenção dos relatórios demonstrativos de tais recolhimentos fornecidos pela Caixa Econômica Federal.

h) elaborar relatórios e análises sobre a situação financeira do Sindicato e apresentá-la à Diretoria Executiva semestralmente;

i) organizar e administrar o plano orçamentário do Sindicato, administrar o patrimônio, sua sede, pessoal e demais recursos.

Artigo 21º – Ao Diretor para Assuntos Jurídicos compete:

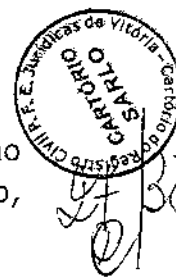
a) Acompanhar os projetos de interesse da classe que tramitam no Poder Legislativo, mantendo contatos com as autoridades daquele poder;

b) Acompanhar as ações judiciais de interesse do **SINDIOFICIAIS/ES**;

c) Assessorar a Diretoria Executiva nos assuntos jurídicos, providenciando estudos quando for requerido;

d) Emitir pareceres nos casos levados a seu conhecimento, referentes ao comportamento ou atitudes dos associados, promovendo a abertura de processo legislativo caso necessário;

Amabile
Amabile Guarnacci A. Fernandes
Advogada
OAB/ES 19.166



- e) Manter registro atualizado das demandas relativas às relações de trabalho para efeito da proposição de acordo coletivo ou formação de Dissídio Coletivo, caso necessário;
- f) Manter atualizada a legislação concernentes as relações de trabalho assim como repertório de jurisprudência sobre matéria;
- g) Manter atualizada a legislação no sítio eletrônico do Sindicato;
- h) Gerenciar o quadro de assessores jurídicos do Sindicato.
- i) Implementar o Departamento Jurídico do Sindicato;
- j) propor a Diretoria Executiva a contratação de advogados ou sociedades de advogados, para a esfera administrativa, justiça estadual, justiça federal, justiça do trabalho, Conselho Nacional de Justiça e Instâncias superiores.

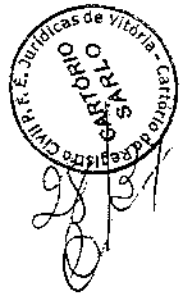
Artigo 22º – Ao Diretor de Assuntos Sindicais, Cultural e Cidadania compete:

- a) Organizar e dirigir atividades de caráter social, cultural e de assuntos relativos à saúde;
- b) assessorar a Presidência do **SINDIOFICIAIS** no que concerne à apresentação de estudos e sugestões que visem o aprimoramento do caráter associativo e sindical da entidade, sobretudo, elaborando, de ofício ou a pedido da Presidência, pareceres acerca de medidas a serem adotadas para uma perfeita formação da noção de classe no seio da categoria, e manter permanente contato com entidades correlatas ao **SINDIOFICIAIS/ES**, com meio de promover, dentre outras coisas, a integração da classe em âmbito nacional.
- c) Desenvolver estudos para criação da Escola Superior de Formação Profissional de Oficial de Justiça.
- d) criar e implementar setor responsável pela educação sindical, estudos e análises de questionários socioeconômicos, preparação para negociações coletivas, pesquisas e documentação, socializando as informações disponíveis.

Artigo 23º – Ao Diretor de Comunicação compete:

- a) Assessorar a Diretoria na divulgação de informações de interesses da categoria;
- b) Preparar “realises” informativos a serem distribuídos para imprensa, informando os trabalhos desenvolvidos pela Diretoria Executiva;
- c) Publicar o Jornal do Sindicato, preferencialmente na forma eletrônica;

Anaís de
Anaís de
Advogada
OAB/ES 19.166



d) Elaborar e enviar resumo contendo informes sobre os trabalhos da Diretoria Executiva, deliberações das Assembleias Gerais, eventos e outros assuntos de interesse da categoria.

e) Supervisionar os trabalhos da assessora de comunicação que lhe é subordinada.

Artigo 24º - Ao Diretor da Família e Aposentados compete:

a) Propor, organizar e coordenar a realização de atividades que integrem os aposentados às suas categorias em atividade;

b) Acompanhar as matérias relativas à sua pasta, propondo melhorias, quando necessárias, aos órgãos competentes;

c) Estreitar as relações do **SINDIOFICIAIS/ES** com entidades públicas e/ou privadas que visem buscar melhoria de vida para os aposentados e pensionistas na terceira idade;

d) Manter contato permanente com o Departamento de Recursos Humanos do Poder Judiciário e Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, visando solucionar problemas relativos aos aposentados e pensionistas.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25 - O Conselho Fiscal é um órgão composto de 3 (três) membros titulares e dois suplentes, eleitos com a Diretoria, na forma deste Estatuto.

§1º-O mandato dos membros do conselho fiscal será de 03 (três) anos.

§2º-No caso de vacância de um dos membros efetivos, será convocado um suplente, respeitado em tudo o presente estatuto.

§3º - Na ocorrência de afastamento temporário de um dos membros do conselho fiscal por período superior a 30 (trinta) dias, sua substituição será processada pelo próprio conselho fiscal, podendo haver remanejamento de membros efetivos, assegurando, contudo, a convocação de suplente para os cargos efetivos do órgão, garantindo-se, o retorno do substituído, respeitado o presente estatuto.

§4º - É vedada a acumulação de cargo no conselho fiscal e na direção Sindicato dos Oficiais de Justiça no Estado do Espírito Santo - **SINDIOFICIAIS/ES**.

§5º - O conselho fiscal será eleito entre as chapas exclusivamente constituídas para este fim.

Amalilly
Amalilly Margarita A. Fernandes
Advogada
OAB/ES 19.166



Artigo 26 – Além de fiscalizar a gestão financeira e patrimonial da entidade, compete ao Conselho Fiscal do Sindicato dos Oficiais de Justiça no Estado do Espírito Santo – **SINDIOFICIAIS/ES**:

- a) Examinar e dar parecer a respeito dos balancetes mensais e balanços anuais de gestão, conferindo as contas da diretoria executiva do sindicato, o qual será encaminhado pela diretoria executiva, a posterior deliberação da assembleia geral;
- b) Opinar a respeito de qualquer alteração patrimonial e outros assuntos fiscais, patrimoniais ou contratuais da entidade sindical;
- c) Examinar trimestralmente as contas da diretoria, registrando eventuais irregularidades e propondo medidas de correção;
- d) Propor medidas que visem a melhoria financeira do sindicato;
- e) Relatar à diretoria e pedir providências quanto a exame das matérias constantes deste artigo se constatar existência de situação que, comprovadamente, possa pôr em risco a situação econômico financeira do sindicato, para complementação de documentos quando for o caso.

Artigo 27 - O parecer do Conselho Fiscal sobre balanços financeiros e patrimoniais deve ser submetido, à apreciação da Assembleia Geral Ordinária, convocada para esse fim, nos termos deste Estatuto.

Artigo 28 – Todo parecer do conselho fiscal sobre os balanços financeiros e patrimoniais deverá ser entregue à diretoria executiva no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ter recebido a documentação. Descumprido o prazo ou na falta do parecer, serão eles submetidos a apreciação da assembleia geral ordinária anual.

Parágrafo único: O conselho fiscal se reunirá na sede administrativa do sindicato, através de convocação do seu presidente ou por maioria de seus membros.

Artigo 29 – O conselho fiscal emitirá parecer, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre matérias que lhe for apresentada.

SEÇÃO IV – DELEGADOS SINDICAIS REGIONAIS

Artigo 30 – Para a adequada representatividade da Categoria, a Diretoria Executiva procederá à eleição dos Delegados Sindicais Regionais e, também, conforme as possibilidades e necessidades, dos Delegados Sindicais das Comarcas, os quais representarão os membros da categoria em suas jurisdições e junto à Diretoria Executiva da entidade na forma do presente Estatuto.

Anaely A.
Anastácia Riquardt A. Fernandes
Advogada
OAB/ES 19.166

§ 1º – As Delegacias Regionais serão constituídas de 02 (dois) membros, sendo 1 (um) Delegado Titular, 1 (um) Secretário, eleitos para o mandato de 03 (três) anos.

§ 2º – Os membros das Delegacias Sindicais Regionais serão escolhidos dentre os Oficiais de Justiça filiados ao **SINDIOFICIAIS/ES** da respectiva Delegacia, nomeados pelo Presidente, depois de apreciados e homologados pela Diretoria Executiva.

§3º – A nomeação e a respectiva posse dos Delegados Sindicais ocorrerão em até 60 (sessenta) dias contados da posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§4ª – No caso de criação de novas delegacias regionais, ausência ou afastamentos, a escolha de novos Delegados poderá ser realizada a qualquer tempo, mas o mandato destes terá duração igual à do tempo que resta para o término do mandato para as Delegacias Sindicais já indicadas.

Artigo 31 – Compete ao Delegado Sindical:

- a) Representar o Sindicato e defender os interesses dos filiados perante os Poderes Públicos, com a Diretoria Executiva.
- b) responsabilizar-se pela organização da categoria em suas respectivas Bases Territoriais ou órgãos dos Tribunais do Poder Judiciário Estadual.
- c) responsabilizar-se pela execução da Política Sindical definida pela Diretoria Executiva em seu âmbito de ação.
- d) reunir-se com a Diretoria Executiva sempre que convocados.
- e) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto.

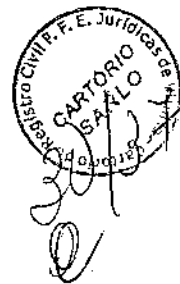
CAPÍTULO II – DA PERDA DO MANDATO E SUBSTITUIÇÕES

SEÇÃO I – DA PERDA DO MANDADO

Artigo 32. Compete à Assembleia Geral destituir membros da Diretoria Executiva com voto favorável de (2/3) dos presentes à Assembleia.

§1º- Os membros da Diretoria Executiva e das Delegacias Sindicais, perderão o mandato nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono de função;
- d) Atos contraditórios às deliberações da categoria.



Amândia Figueiredo A. Fernandes
Advogada
OAB RJ 19.166



§ 2º - São requisitos para a destituição de diretores do **SINDIOFICIAIS/ES**:

- a) Voto favorável de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral;
- b) Assembleia geral convocada especialmente para este fim;
- c) em primeira convocação a assembleia geral não pode deliberar sem a maioria absoluta dos filiados;
- d) em segunda convocação a assembleia geral não pode deliberar com menos de 1/3 de seus filiados.

Artigo 33 - Considerar-se-á abandono de cargo, a ausência em três reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva, e do Conselho Fiscal ou de Assembleia Geral, intercaladas, durante o respectivo mandato eletivo, salvo relevante motivo justificado, que assim deverá ser declarado pela Diretoria Executiva, por sua maioria simples, e homologado pela Assembleia Geral.

Artigo 34 - A perda de mandato será declarada pela Diretoria Executiva e formalmente comunicada ao dirigente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da declaração.

Artigo 35 - A vacância de cargo na Diretoria Executiva, e no Conselho Fiscal será declarada nas seguintes hipóteses:

- a) Impedimento do exercente;
- b) Abandono do cargo;
- c) Renúncia do exercente;
- d) Perda de mandato;
- e) Falecimento.

§1º - A vacância do cargo por perda de mandato ou impedimento do exercente será declarada após a decisão da Assembleia Geral;

§2º - A vacância do cargo por renúncia será declarada pela Diretoria Executiva, logo após o recebimento da formalização escrita de renúncia, em duas vias, pelo renunciante;

§3º - A vacância do cargo por abandono das funções será declarada pela Diretoria Executiva no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após verificada a efetiva ocorrência, nos termos deste Estatuto;

§4º - A vacância do cargo em razão de falecimento do ocupante será declarada 72 (setenta e duas) horas após o conhecimento do fato pelo Sindicato.

Amabília da Silva A. Fernandes
Advogada
OAB/RJ 19.166



Artigo 36 – O dirigente sindical destituído do cargo ficará impedido de exercer, durante 4 (quatro) anos, qualquer cargo de direção ou representação sindical, no âmbito da entidade.

Artigo 37 – Todo e qualquer procedimento que implique em alteração na composição dos órgãos diretivos do Sindicato deverão ser registrados perante o registro civil competente.

Artigo 38 – Nenhum membro dos órgãos de administração do Sindicato receberá remuneração pelos serviços prestados à entidade, salvo por decisão de assembleia.

Parágrafo único – As despesas com deslocamentos dos diretores, membros do Conselho Fiscal e Regionais serão custeadas pelo Sindicato, mediante comprovação através de recibo ou nota fiscal das despesas efetuadas.

SEÇÃO II – SUBSTITUIÇÕES

Artigo 39 – Na ocorrência da vacância do cargo, renúncia ou de afastamento temporário do diretor por período superior a 120 (cento e vinte) dias, sua substituição será processada por decisão do Órgão que integrava, podendo haver remanejamento de membros efetivos, assegurando-se, contudo, a convocação de suplentes para integrar um dos cargos efetivos do respectivo órgão.

Artigo 40 – Em caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) e inferior a 120 (cento e vinte) dias, o órgão competente designará substituto provisório, sem prejuízo do exercício do cargo efetivo do substituto, assegurando-se, incondicionalmente, o retorno do substituído ao seu cargo, a qualquer tempo.

Artigo 41 – Todos os procedimentos que implicam em alteração na composição do órgão Diretivo do Sindicato, deverão ser registrados em ata, e arquivados junto ao Cartório de Registro Civil.

TÍTULO IV – Das Eleições, Candidatura, Inscrição, Propaganda, Votação, Comissão Eleitoral

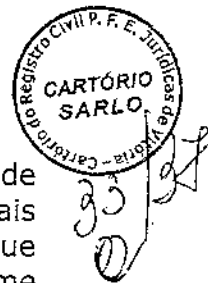
Seção I – Das Eleições

Artigo 42 – As eleições dar-se-ão por escrutínio secreto de votos de seus filiados.

§1º- A eleição para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do **SINDIOFICIAIS/ES** deverá ocorrer exclusivamente de forma *online*, ou seja, através do voto eletrônico.

§2º- A inscrição de chapas e dos candidatos ao Conselho Fiscal será efetuada na Secretaria do **SINDIOFICIAIS/ES**, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do edital.

Amadeu Siqueira A. Fernandes
Advogada
OAB/RS 19.166



Artigo 43 – As eleições gerais serão convocadas, com 60 (sessenta) dias de antecedência ao término do mandato vigente, por intermédio de editais publicados no Diário Oficial da União e Jornal de Grande circulação, que conterão, detalhadamente, as normas, condições e especificações do certame eleitoral, a serem promovidas pela Comissão Eleitoral, que será constituída por 05 (cinco) filiados indicados pelo Conselho Fiscal.

Artigo 44 – A chapa vencedora terá um mandato de 03 (três) anos, com possibilidade de reeleição.

§1º- No caso dos suplentes, quando substituírem ou sucederem, apenas completarão o mandato dos antecessores.

§2º- A diretoria eleita terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir de 1º de janeiro do ano subsequente às eleições, para que seus membros tomem posse nos cargos para os quais foram eleitos.

Seção II – Das Candidaturas

Artigo 45 – Poderão candidatar-se aos cargos eletivos do SINDIOFICIAIS/ES os filiados efetivos e efetivados, em pleno gozo dos direitos e deveres estatutários, e que estejam filiados, no mínimo, 01 (um) ano antes do registro da chapa, entendendo-se que o interstício aqui previsto tem seu início do pedido de inscrição.

Artigo 46 – O candidato deverá apresentar certidões negativas emitidas pelas Varas Criminais da justiça comum (estadual e federal), constando que não foi condenado criminalmente com sentença transitada em julgado, podendo ser destituído do cargo a qualquer momento, após constatação de que as certidões apresentadas possuam quaisquer vícios.

Parágrafo único: Os filiados, diretores e conselheiros que tenham praticado atos ilícitos e irregulares, constatados pelo Conselho Fiscal, não poderão se candidatar a qualquer cargo eletivo.

Seção III – Das Inscrições

Artigo 47 – As inscrições serão feitas por chapas completas, requeridas ao Conselho Fiscal, em formulários próprios fornecidos pelo **SINDIOFICIAIS/ES** aos interessados, sendo defeso candidatar-se a mais de um cargo simultaneamente. O formulário conterá, no verso, a petição e as assinaturas dos requerentes indicando os candidatos.

Artigo 48 – Com antecedência mínima de quinze (15) dias da data das eleições, a Diretoria Executiva baixará portaria relacionando as chapas inscritas e o parecer do Conselho Fiscal que tenha homologado as candidaturas.

Amabile Bignicatti A. Fernandes
Advogada
OAB/ES 19.166

Parágrafo Único – Havendo apenas 01 (uma) chapa inscrita, a Comissão Eleitoral convocará AGE para promover eleição por aclamação da única chapa inscrita.



Seção IV – Da Comissão Eleitoral

Artigo 49 – A Comissão Eleitoral Estadual será constituída por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-presidente e 03 (três) Secretários, todos eles filiados, escolhidos pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – As decisões da Comissão Eleitoral, nos limites de sua competência, serão aprovadas pela maioria simples dos presentes às reuniões.

Artigo 50 – Compete à Comissão Eleitoral:

- I – convocar, dirigir, fiscalizar e apurar o resultado geral das eleições.
- II – baixar instruções sobre a forma de constituição e instalação das mesas receptoras, votação, prazos de remessas das atas de realização e de apuração das eleições;
- III – divulgar esclarecimento necessário ao desenvolvimento das eleições ou quando solicitado pelos membros das mesas receptoras e eleitores;
- IV – consolidar e proclamar o resultado das votações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da eleição, marcando a data da posse dos eleitos, conforme dispõe o parágrafo quinto do artigo 49 deste estatuto.
- V – julgar os casos omissos, levando-os, se necessário, ao conhecimento da Assembleia Geral;
- VI – definir as regiões e as seções eleitorais.
- VII – definir a pessoa jurídica responsável pelo processo eletrônico das eleições na modalidade **on line**.

Parágrafo único – As decisões das Comissões Eleitorais terão força de norma estatutária, quando delas não houver recurso à Assembleia Geral.

Artigo 51 – De todas as decisões das Comissões Eleitorais que possam influir no resultado das eleições, cabe recurso à Assembleia Geral, que decidirá por maioria simples.

Artigo 52 – Caso exista, o **SINDIOFICIAIS/ES** contratará empresa idônea e especializada no setor, para o desenvolvimento, implantação, operação, manutenção, validação e aferição dos dados referentes ao cadastramento de todos os filiados e participantes das Assembleias *online*, bem como para a sua transmissão pela internet.

Amabile
Amabile Guimarães A. Fernandes
Advogada
OAB/ES 19.166

Parágrafo Único - A apuração dos votos *online* ficará sujeita, preferencialmente, a mecanismos de auditoria, que serão públicos e terão a participação de filiados que não ocupem nenhum cargo na direção do **SINDIOFICIAIS/ES**, se existir empresa especializada no setor. Do contrário, a apuração se fará pelo filiado (ou pessoa designada para tal finalidade) que detenha conhecimentos técnicos, mesmo que seja diretor do Sindicato.



25/3/17
e

TÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

Artigo 53 – O patrimônio da entidade constitui-se:

- a) Das mensalidades dos associados, na conformidade da deliberação de Assembleia Geral convocada especificamente para o fim de fixá-la;
- b) Dos bens e valores adquiridos e as rendas produzidas pelos mesmos;
- c) Dos direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;
- d) Das doações e dos legados;
- e) Das multas e das outras rendas eventuais.

Artigo 54 – Os bens móveis que constituem o patrimônio da entidade serão individuados e identificados através do meio próprio para possibilitar o controle do uso e conservação dos mesmos.

Artigo 55 – Para a alienação, locação ou aquisição de bens imóveis, o Sindicato realizará avaliação prévia, cuja execução ficará a cargo de organização idônea e legalmente habilitada para este fim.

Parágrafo único – A venda de bem imóvel dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral da categoria, especialmente convocada para esse fim.

TÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Artigo 56 – A dissolução da entidade bem como a destinação de seu patrimônio, somente poderá ser decidida em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, cuja instalação dependerá de quórum de 3/4 (três quartos) dos associados quites e desde que a proposta de dissolução seja aprovada, por voto direto e secreto por 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados quites presentes.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 57 – O atual mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal Eleito quando da aprovação deste Estatuto ficam mantidos até o final do mesmo, passando os eleitos a respeitar o presente Estatuto desde a data da sua aprovação.

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Amabile
Amabile Biancardi A. Fernandes
Advogada
S 19 166

Handwritten signature and scribbles.



Artigo 58 – As disposições deste Estatuto somente podem ser alteradas em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, pelo voto em primeira chamada por no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados e em segunda convocação com no mínimo 5% (cinco por cento) de associados deliberando-se por no mínimo 60% (sessenta e seis por cento) dos presentes.

Artigo 59 – Fica autorizada a Diretoria Executiva do **SINDIOFICIAIS/ES** a participar da criação de entidade de grau superior, podendo filiar ou desfilar de qualquer delas, sendo nova ou já existente.

Parágrafo Único – A autorização de que trata o artigo anterior se dará mediante convocação de reunião de Diretoria Executiva para Reunião com tal finalidade, lavrando-se respectiva ATA, sendo as deliberações aprovadas por votação da maioria simples dos presentes.

Artigo 60 – Considerar-se-á o ano social e contábil do **SINDIOFICIAIS/ES**, bem como o exercício financeiro, o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro dos respectivos anos.

Artigo 61 - Não serão admitidos como funcionários do **SINDIOFICIAIS/ES** os parentes dos membros dos seus Órgãos constituídos até o segundo grau em linha reta ou colateral, cônjuges assemelhados e afins.

Artigo 62 – Será criado um fundo de greve com recursos das contribuições compulsórias e voluntárias dos filiados cujo percentual e forma de gestão seguirão critérios a serem definidos, oportunamente, em Assembleia Geral.

Artigo 63 - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente estatuto.

Artigo 64 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral do **SINDIOFICIAIS/ES**

Artigo 65 – A partir da publicação deste novo **ESTATUTO DO SINDIOFICIAIS/ES**, fica revogado o Estatuto até então vigente, com todas as suas alterações e todas as disposições em contrário.

Artigo 66 – O presente Estatuto, entrará em vigor na data de seu arquivamento junto ao Órgão competente.

Vitória, 17 de fevereiro de 2017.

Amabile Signacelli A. Fernandes
Advogada
O.S. 19 166

CARLOS MAGNUS POLETTI

Presidente

[Handwritten Signature]
LEON PRATA NETO
Vice - Presidente

[Handwritten Signature]
AMABILE BIANCARDI A. FERNANDES
OAB/ES 19.166



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 27.744.663/0001-77
Oficial Rodrigo Sarlo Antonio
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep: 29010-080

Certifico que, nesta data, sob nº 65842 de ordem no Livro A-103, que se deu a 07ª averbação, referente à Ata de Assembleia Geral Extraordinária do SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIOFICIAIS/ES realizada no dia 17 de fevereiro de 2017, com ato constitutivo registrado sob o nº 64489 do Livro nº A-100.
(Este doc. contém 07 fls.)
Vitória, ES, 20 de abril de 2017

[Handwritten Signature]
Rita de Cassia Pandolfi
OFICIAL SUBSTITUTA
Selo : 024661.PHZ170.09056
Emolumentos: R\$ 417,33 Taxas: R\$ 98,94 Total: R\$ 538,29
Consulte autenticidade www.ves.jus.br

